LEI Nº. 4.740/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/09/2019 A 17/12/2019
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTABELECE PRAZO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS E DE PARCELAMENTO DO SOLO JÁ PROTOCOLADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Os projetos de aprovação de construção e de parcelamento de solo, atualmente em trâmite e protocolados até 02 de setembro de 2019, poderão ser analisados e aprovados de acordo com a Lei nº2.375/2006 e alterações posteriores, desde que apresentados em conformidade com essa legislação em até 06 (seis) meses, a contar da vigência da presente Lei.

Parágrafo único. Os projetos não apresentados em condição de aprovação no período acima referido serão arquivados e, na hipótese de reapresentação, deverão ser tramitados através de novo protocolo e em consonância com o Plano Diretor vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.